



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 003/2017

PAD COREN-AP Nº 2017.00.0030

Objeto: Denúncia em desfavor da médica Laila Botelho.

Requerente: Enfermeiro Dr Marcio de Andrade Ferreira

Em cumprimento a Portaria nº 029/2017/GAB-PRES/COREN-AP de 06/03/2017 na qual fui designado relator pelo Senhor Presidente do COREN-AP, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes para emissão de parecer inicial acerca de denúncia recebida por este conselho de supostas tentativas de desacato e constrangimento sofridas por profissional de enfermagem.

DOS FATOS

Segundo o denunciante, enfermeiro já qualificado nos autos, a Sra Laila Botelho, médica, que exerce suas atividades profissionais na UBS Marcelo Candia, localizado na zona norte de Macapá, no plantão do dia 15 de fevereiro de 2017, por volta das 14h25, passou a tratá-lo com desrespeito, de maneira pouco cortês e em tom agressivo, fato presenciado pelos técnicos em enfermagem presentes no posto de enfermagem no momento, causando-lhe constrangimento público e desrespeitando seu exercício profissional.

Ainda segundo o denunciante, a mesma não exerce papel de direção na unidade.

CONCLUSÃO

Após análise dos fatos apresentados, a profissional denunciada, certamente incorre em diversas faltas éticas e disciplinares, mas que por se tratar de profissional de categoria adversa a de enfermagem, não cabe a este conselho apurar e punir disciplinarmente.

Dessa forma, após cumprirem-se todos os trâmites legais, sugerimos que sejam tomadas medidas em favor do denunciante como Desagravo público e denúncia para Ministério Público, Corregedoria do município e Conselho regional de medicina.

Macapá, 08 de Março de 2017.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Enfº Patrick Dione da Silva Fortunato

COREN-AP 168.641
Conselheiro Relator